



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 016/2023, de prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Santa Luzia, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, que fazem a Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI-EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita n.º 750, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Glayson Johnny Gonçalves Coelho, brasileiro, divorciado, vereador, portador do documento de identidade n.º RG MG 3 990 565 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 806.780.256-49.

CONTRATADA: FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.628.776/0001-62, com endereço na Avenida Dom Pedro II, n.º 2.715, bairro Carlos Prates, CEP: 30.170-535, Belo Horizonte/MG, através do seu representante legal, Sr. Thales Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.058.026-06, e R.G. Sob o n.º 91209200.

Os contratantes têm em si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 016/2023, instruído pelo Processo Licitatório de Concorrência n.º 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 12.232/2010 e, de forma subsidiária, das Leis n.º 4.680/65 e 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente celebrado, até o dia 14 de dezembro de 2026, contados a partir do término da vigência do último aditivo contratual, passando a vigorar no período de 01/07/2026 a 14/12/2026.

CLÁUSULA II – Da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal Federal

A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, válida e regularmente expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro. A concessão do prazo previsto nesta cláusula possui caráter excepcional e não afasta a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo. O descumprimento injustificado da obrigação estabelecida nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual e ensejará a rescisão do contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo terceiro. A apresentação da certidão após o prazo estabelecido somente poderá ser admitida mediante justificativa formal da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, desde que não tenha

CLÁUSULA III - Do Valor do Termo Aditivo

O valor global do contrato passa a ser de R\$686.301,37 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e trinta e sete centavos), conforme estabelecido na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA IV - Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas à conta de dotações própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, quais sejam: 3.3.3.90.35.00.00-Ficha 0014; 3.3.3.90.39.00.00- Ficha 0017; e 3.3.3.90.30.00.00-Ficha 0039.

CLÁUSULA V - Da Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA VI - Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VII - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Luzia, 30 de junho de 2026.

GLAYSON JOHNNY
GONCALVES
COELHO:80678025649

Assinado de forma digital por
GLAYSON JOHNNY GONCALVES
COELHO:80678025649
Dados: 2026.06.30 17:07:37
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Glaysen Johnny Gonçalves Coelho



Documento assinado digitalmente
THALES ALVES DA SILVA
Data: 30/06/2026 17:04:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING
Thales Alves da Silva

TESTEMUNHAS:

- 1- Anna Paula de Souza e Silva
CPF: 113.223.986-90
- 2- Caroline L. Leal Ferreira de Oliveira
CPF: 099.965.016-55